



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
23/06/2021  
ÀS 15:15 Horas  
Ass.: 8

Departamento Legislativo - 24 Jun 2021 08:53

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 54/2021

**AUTOR: VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA)**

**VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO(PSD) – FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR EDSON R. BIASI (PP):** Seguiu o voto do Relator.

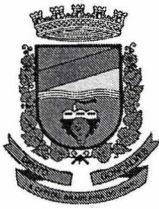
**VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 54/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

\_\_\_\_\_  
Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**  
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Projeto de Lei Ordinária 54/2021

Protocolo:

Processo: 70/2021

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN – DENTINHO (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "DENOMINA PRAÇA PÚBLICA"

Como Membro Titular da COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJ da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 54/2021, o Vereador Rafael L. Fantin – Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exaro o seguinte parecer:

O Projeto de Lei ora relatado atende aos requisitos formais pertinentes à legislação vigente, apresenta Certidão do IPURB que atesta que o logradouro em questão não possui denominação e que o nome proposto neste projeto de lei não nomina nenhuma outra via ou obra pública do Município.

A presente Proposição atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves).

Diante disso, o voto desse relator é FAVORÁVEL.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 22 de junho de 2021.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**  
**PSD**